



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 263/2005-GAB/PMO de 20 de Outubro de 2005**

**APROVAR O REGIMENTO  
INTERNO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAIS.**

O Prefeito Municipal de Oiapoque Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Aprovar o anexo que trata o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE-AP, 20 de outubro de 2005.**

  
**MANOEL ALÍCIO DA SILVA SFAIR**  
Prefeito

|                                                                                       |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque                                         |       |
| RECEBI O ORIGINAL                                                                     |       |
| 21.10.05                                                                              | 10.10 |
| Data                                                                                  | Hora  |
|  |       |
| Funcionário                                                                           |       |

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**

✉ Rua: Joaquim Caetano da Silva, 460 - Centro.

☎ Tel/Fax (0xx96) 521-1101 E-mail: [pmoiapoque@bol.com.br](mailto:pmoiapoque@bol.com.br)

Cep: 68.980-000 - Oiapoque /AP



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**

**TÍTULO I**

**DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA SECRETARIA**

**Art. 1º - A Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC**, órgão de direção superior, subordinada diretamente ao Prefeito, tem por finalidade, assessorar e auxiliar o chefe do Poder Executivo, praticar ações de lazer em parceria com a comunidade municipal e outras atividades na área de sua competência.

**TÍTULO II**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA**

**Art. 2º - A estrutura da SEMUC** é constituída de unidades administrativas cujas atribuições gerais e específicas é constituídas pela seguinte estrutura organizacional:

**I - UNIDADE DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1 – Secretário Municipal

**II – UNIDADE DE DECISÃO COLEGIADA**

1 – Conselho Municipal de Cultura

1. Representante Sec. Municipal de Cultura
2. Representante Sec. Municipal de Ação Social
3. Representante Sec. Municipal de Educação
4. Representante Sec. Municipal de Esporte e lazer
5. Representante Sec. Municipal de Saúde
6. Representante da CVMO
7. Representante da classe de Teatro
8. Representante da classe de Dança
9. Representante da classe Musica
10. Representante da classe dos Artesãos

**III – UNIDADE DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

- 1) Departamento de Cultura
- 2) Secretário Executivo

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**

✉ Rua: Joaquim Caetano da Silva, 460 - Centro.

☎ Tel/Fax (0xx96) 521-1101 - E-mail: [pmoiapoque@bol.com.br](mailto:pmoiapoque@bol.com.br)

Cep: 68.980-000 - Oiapoque /AP



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**TÍTULO III  
DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA  
DA SECRETARIA**

**CAPITULO I  
DAS UNIDADES DE DECISÃO COLEGIADA**

**SEÇÃO I  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art 3º** - O Conselho Municipal de Cultura - COMUC, criado por Lei Municipal, órgão consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Público Municipal, tem por finalidade propor, avaliar e acompanhar a execução da política cultural do Município de Oiapoque.

Parágrafo Único – O Conselho de que trata este artigo terá estrutura organizacional, funcional e atribuições estabelecidas em regimento específico, de acordo com seu ordenamento jurídico – Administrativo.

**CAPITULO II  
DAS UNIDADES DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIAS**

**SEÇÃO I  
DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Art 4º** - O Departamento de Cultura – DEC, tem por finalidade programar, coordenar, supervisionar, orientar e assessorar a execução das unidades setoriais nas áreas culturais, além de promover, no âmbito do Município, o desenvolvimento e a produção cultural.

I – Proceder todas as atividades necessárias para promover, no âmbito do Município, o desenvolvimento e a produção cultural.

II – Elaborar o calendário cultural e cívico do município.

III – Programar e fazer projetos de desenvolvimento das artes de preservação das tradições populares, folclóricas e artesanais do município.

IV – Realizar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**

✉ Rua: Joaquim Caetano da Silva, 460 - Centro.

☎ Tel/Fax (0xx96) 521-1101 - E-mail: [pmoiapoque@bol.com.br](mailto:pmoiapoque@bol.com.br)

Cep: 68.980-000 - Oiapoque /AP



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**SEÇÃO II  
SECRETÁRIO EXECUTIVO**

**Art 5º - Ao Secretario Executivo Compete;**

- I – Assistir Administrativa Técnica e Socialmente ao Secretario.
- II – Coordenar os órgãos de apoio à gestão da Secretária.
- III – Assistir ao Secretário os assuntos de Comunicação Social e Cultural.
- IV – Promover o relacionamento interno e externo, com órgãos e instituições, e veículos de comunicação e divulgação, e atos de ações e eventos de interesse da secretária.
- V – Executar outras atribuições inerentes ao cargo ou a ele destinadas.

**CAPITULO III  
DAS ATRIBUIÇÕES DAS ATIVIDADES ASSISTENTES**

**Art 9º - Aos assistentes incumbe:**

- I – Registrar e organizar documentos, processos e outros tipos de correspondência da atividade Administrativa que estiver subordinado.
- II - Executar as atividades e os serviços ao seu encargo.
- III - Apresentar ao superior imediato o trabalho devidamente efetuado.
- IV – Executar outras atividades que lhe forem delegadas.

**TÍTULO IV  
DO QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR E FUNÇÕES DE CHEFIA E  
ASSISTENCIA INTERMEDIARIA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**

✉ Rua: Joaquim Caetano da Silva, 460 - Centro.

☎ Tel/Fax (0xx96) 521-1101 - E-mail: [pmoiapoque@bol.com.br](mailto:pmoiapoque@bol.com.br)

Cep: 68.980-000 - Oiapoque /AP



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**CAPITULO I  
DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

**Art 7º** - Os cargos de direção e assessoramento superior – DAS, são as constantes do anexo I, deste regimento.

**TÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art 8º** - Nos impedimentos e afastamentos legais, os titulares das unidades administrativas serão substituídos na forma abaixo:

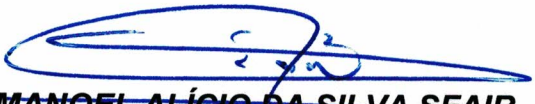
I – O secretário por um diretor de departamento.

II – O diretor pelo secretário executivo.

**Art 9º** - O titular da função deverá indicar formalmente ao secretário, seus substitutos para fins de designação.

**Art 10** - As unidades constantes no presente regimento serão implantadas sistematicamente, devendo os serviços funcionar de forma eficaz e satisfatória.

Secretaria Municipal de Cultura em 05 de outubro de 2005.

  
**MANOEL ALÍCIO DA SILVA SFAIR**  
Prefeito

**RAQUEL DOS SANTOS SOARES**  
Secretária Municipal de Cultura

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**

☒ Rua: Joaquim Caetano da Silva, 460 - Centro.

☎ Tel/Fax (0xx96) 521-1101 - E-mail: [pmoiapoque@bol.com.br](mailto:pmoiapoque@bol.com.br)

Cep: 68.980-000 - Oiapoque /AP



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**REGIMENTO INTERNO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**

**ANEXO I**

| <b>ITEM</b>  | <b>CARGO</b>         | <b>CODIGO</b>    |
|--------------|----------------------|------------------|
| 01           | Secretário           | DAS - IV         |
| 02           | Diretor de Cultura   | DAS – III        |
| 03           | Secretário Executivo | DAS - II         |
| 05           | Instrutor            | DAS – I          |
| 06           | Instrutor            | DAS – I          |
| <b>TOTAL</b> |                      | <b>05 CARGOS</b> |

**Oiapoque, AP 05 de Outubro de 2005.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**

✉ Rua: Joaquim Caetano da Silva, 460 - Centro.

☎ Tel/Fax (0xx96) 521-1101 - E-mail: [pmoiapoque@bol.com.br](mailto:pmoiapoque@bol.com.br)

Cep: 68.980-000 - Oiapoque /AP